



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 48/90

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e a Associação dos Cegos em Juiz de Fora e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Guiricema e a Associação dos Cegos em Juiz de Fora.

Artigo 2º — As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria já constante no orçamento vigente.

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guiricema, em 05 de novembro de 1990.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
- Prefeito Municipal -

*Sylvio De Battisti*  
Sylvio De Battisti  
- Secretário -